



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

LEI MUNICIPAL Nº 520/2001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera o art. 24 e os Anexos I, II e III da Lei nº 491 de 22 de dezembro de 1999 e dá outras providências.

**Art. 1º** - O art. 24 da Lei Municipal nº 491 de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24 - A Administração Direta compreende:

**I - ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR:**

**1. Gabinete do Prefeito**

- 1.1. Chefia de Gabinete
- 1.1.1. Unidade de Apoio Administrativo
- 1.2. Assessoria de Governo

**2. Procuradoria Geral do Município**

**3. Controladoria Interna**

**4. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**

- 4.1. Tesouraria
- 4.2. Comissão Permanente de Cadastro e Compras
- 4.3. Comissão Permanente de Licitação
- 4.4. Coordenadoria de Administração Tributária, Arrecadação e Fiscalização
- 4.5. Coordenadoria de Recursos Humanos
- 4.5.1. Núcleo de Cadastro e Controle de Pessoal
- 4.6. Coordenadoria de Planejamento e Administração
- 4.6.1. Núcleo de Material e Patrimônio
- 4.7. Coordenadoria de Transportes

**II - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**5. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

- 5.1. Assessoria de Planejamento e Coordenação
- 5.2. Núcleo de Controle de Material e Patrimônio
- 5.3. Diretoria de Escolas
- 5.4. Secretaria de Escolas

*MOS*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

- 5.5.1. Núcleo de Informações e Estatísticas
- 5.5.1. Núcleo de Atividades Pedagógicas

- 5.5. Coordenadoria de Assistência ao Estudante
- 5.5.1. Núcleo Integrado de Educação

- 5.6. Coordenadoria de Cultura e Desporto
- 5.6.1. Núcleo de Apoio as Atividades Musicais

**6. Secretaria de Saúde**

- 6.1. Assessoria de Planejamento e Coordenação
- 6.2. Coordenadoria de Vigilância à Saúde
- 6.2.1. Núcleo de Zoonoses
- 6.2.2. Núcleo de Epidemiologia

- 6.3. Coordenadoria Técnica de Saúde
- 6.3.1. Núcleo de Apoio às Unidades de Saúde
- 6.3.2. Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria
- 6.3.3. Núcleo de Assistência Farmacêutica

- 6.4. Coordenadoria Administrativa Financeira
- 6.4.1. Núcleo de Pessoal, Administração e Finanças
- 6.4.2. Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

- 6.5. Hospital Municipal
- 6.5.1. Diretoria Geral
- 6.5.2. Diretoria Clínica
- 6.5.2.1. Núcleo de Enfermagem
- 6.5.2.2. Núcleo de Farmácia

- 6.5.3. Diretoria Técnica

**7. Secretaria de Trabalho e Ação Social**

- 7.1. Coordenadoria do Trabalho e Assistência Social
- 7.1.1. Núcleo de Fortalecimento e Proteção Social e de Apoio à Criança e ao Adolescente
- 7.1.2. Núcleo de Formação Profissional e Geração de Emprego e Renda

**8. Secretaria de Infra-Estrutura**

- 8.1. Coordenadoria de Urbanismo e Serviços Públicos
- 8.2. Coordenadoria de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio
- 8.3. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo

**9. Secretaria de Agro-Negócios**

- 9.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural
- 9.1.1. Núcleo de Apoio a Agropecuária.
- 9.1.2. Núcleo de Irrigação e Preservação Ambiental.
- 9.2. Matadouro Público Municipal"

*Mog*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

**Art. 2º** - O art. 28 e o seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 491 de 22 de dezembro de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

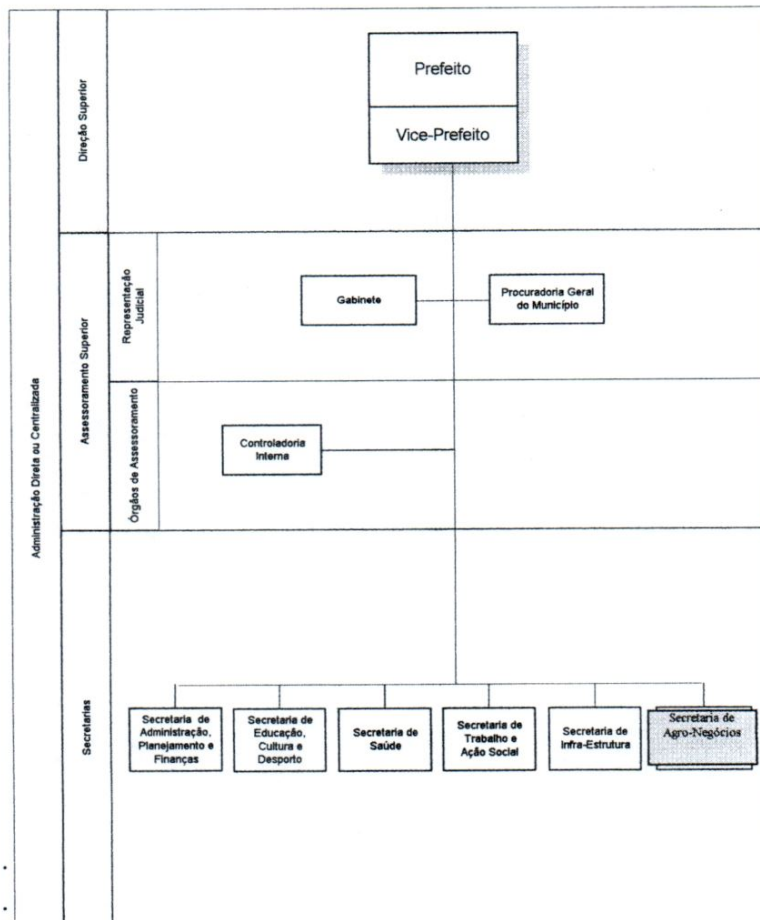
“**Art. 28** – A remuneração dos cargos de provimento em comissão e as gratificações de representação das funções de confiança, da estrutura do Poder Executivo Municipal, são as constantes do Anexo II desta Lei.

**Parágrafo único** – Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos no Anexo II, a que se refere o § 1º do art. 27, desta Lei.”

**Art. 3º** - O Quadro I do Anexo I da Lei Municipal nº 491 de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I, a que se refere o Parágrafo Único do Art. 24 da Lei nº 491, de 22 de dezembro de 1999.

Estrutura Organizacional  
QUADRO I



*MSB*



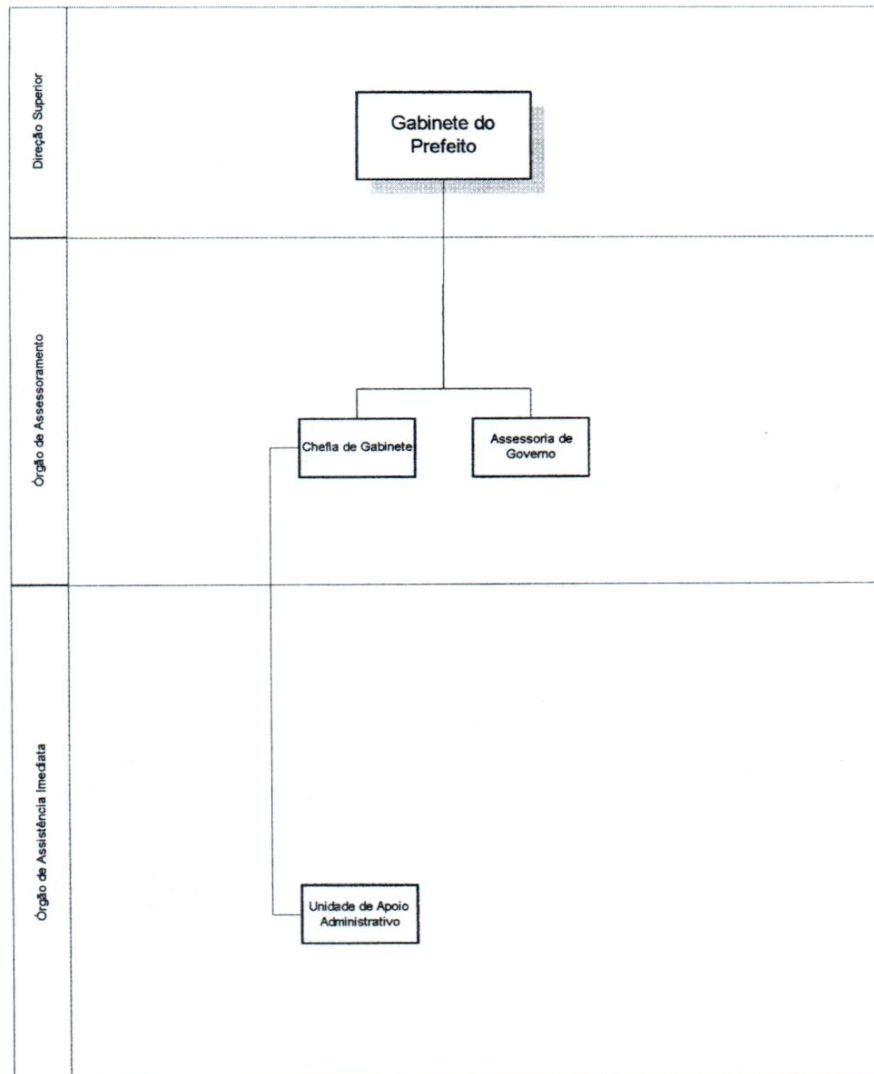
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

**Art. 4º** - O Quadro II do Anexo I da Lei Municipal nº 491 de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I, a que se refere o Parágrafo Único do Art. 24 da Lei nº 491, de 22 de dezembro de 1999.

Gabinete do Prefeito

QUADRO II



**Art. 5º** - O Quadro IV do Anexo I da Lei Municipal nº 491 de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*MSB*

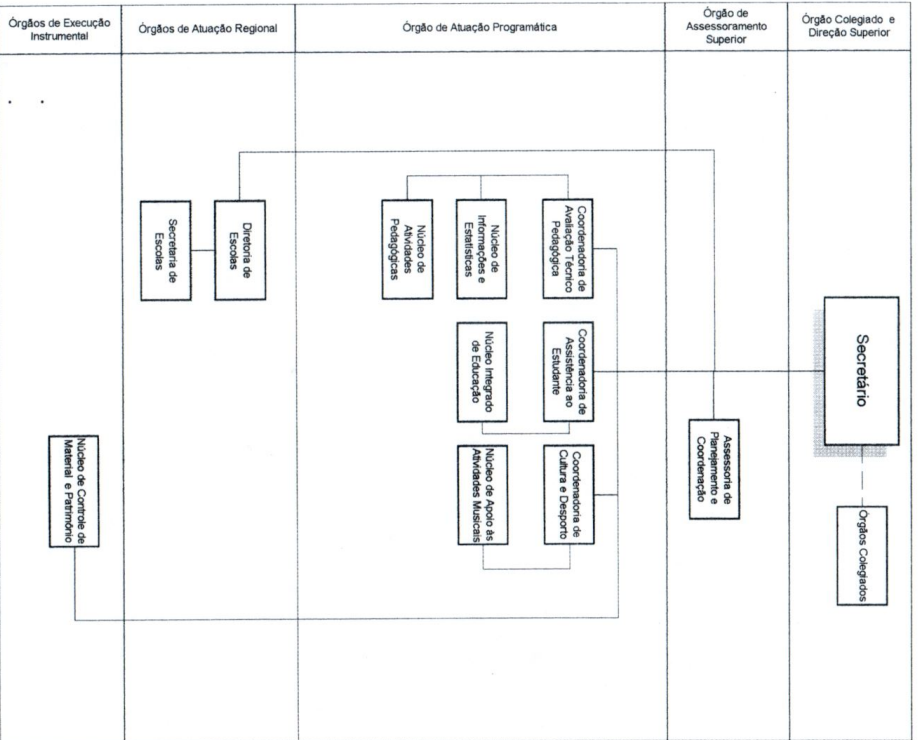


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

ANEXO I, a que se refere o Portaria Único do Art. 24 da Lei nº 491, de 22 de dezembro de 1999.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

QUADRO IV



MSR



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

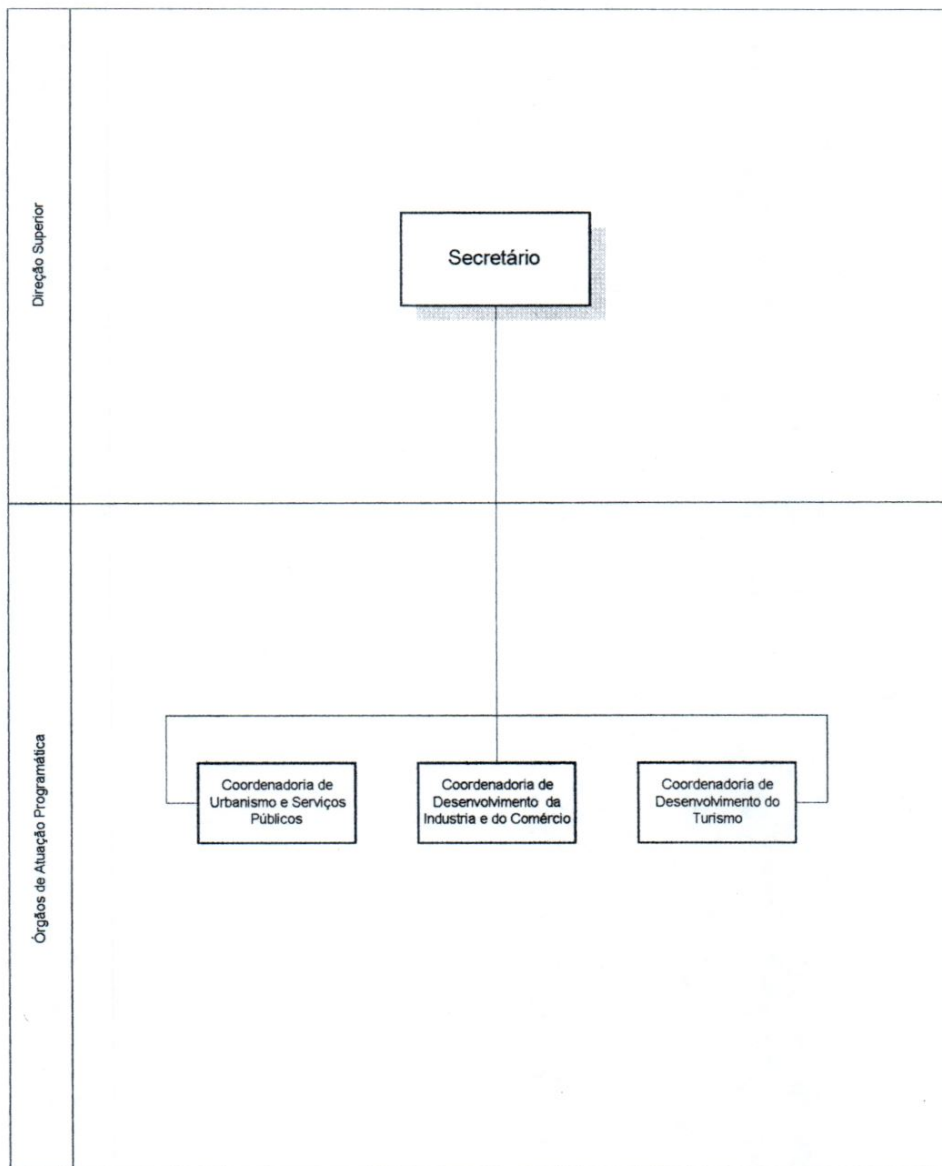
**Art. 6º** - O Quadro VII do Anexo I da Lei Municipal nº 491 de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- .
- .

ANEXO I, a que se refere o Parágrafo Único do Art. 24 da Lei nº 491, de 22 de dezembro de 1999.

Secretaria de Infra-Estrutura

QUADRO VII



- .
- .

*MOS*



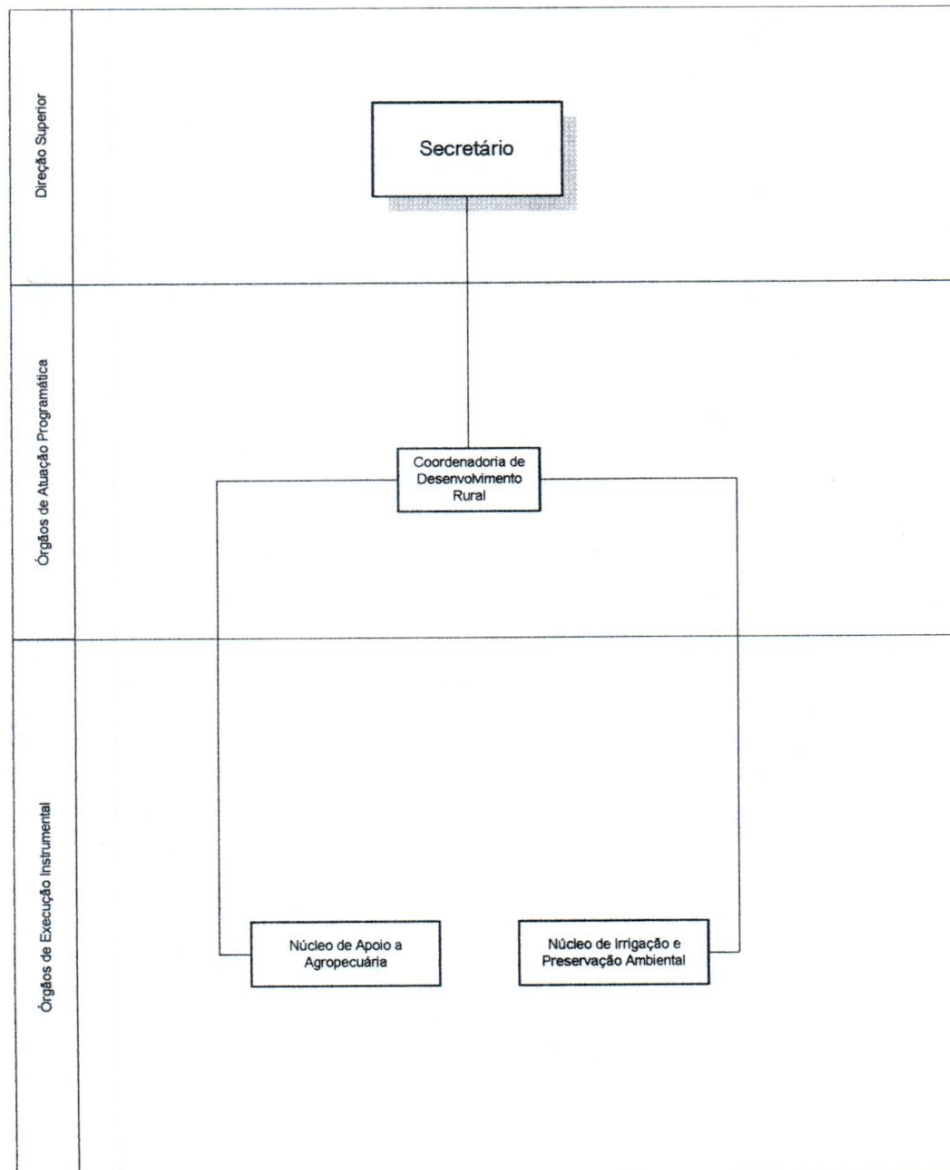
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Art. 7º - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei Municipal nº 491 de 22 de dezembro de 1999, o seguinte Quadro:

ANEXO I, a que se refere o Parágrafo Único do Art. 24 da Lei nº 491, de 22 de dezembro de 1999.

Secretaria de Agro-Negócios

QUADRO VIII



Mos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Art. 8º - O Anexo II da Lei Municipal nº 491 de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO II**

(A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 27 E 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999)

QUADRO I

**1. GABINETE DO PREFEITO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
CHEFE DE GABINETE	DNS-3	01	29,56	295,56
OFICIAL DE GABINETE	DAS-3	01	20,40	203,98
ASSESSOR DE GOVERNO	DNS-3	02	29,56	295,56

QUADRO II

**2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
PROCURADOR GERAL	DNS-1	01	33,00	330,00

*MS*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

QUADRO III

**3. CONTROLADORIA INTERNA**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
CONTROLADOR INTERNO	DNS-1	01	33,00	330,00

QUADRO IV

**4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	-	01	*	*
TESOUREIRO	DNS-2	01	31,00	310,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO E COMPRAS	DAS-1	01	26,00	260,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DAS-1	01	26,00	260,00
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DAS-2	01	24,76	247,60
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-2	01	24,76	247,60
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	DAS-2	01	24,76	247,60
COORDENADOR DE TRANSPORTES	DAS-2	01	24,76	247,60
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO E COMPRAS	DAS-5	02	15,00	150,00
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DAS-5	02	15,00	150,00
GERENTE DO NÚCLEO DE CADASTRO E CONTROLE DE PESSOAL	DAS-4	01	18,00	200,00
GERENTE DO NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-7	01	10,00	100,00

*MS*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

QUADRO V

**5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	-	01	*	*
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	DNS-3	01	29,56	295,56
COORDENADOR DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA	DAS-2	01	24,76	247,60
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	DAS-2	01	24,76	247,60
COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO	DAS-2	01	24,76	247,60
DIRETOR DE ESCOLA I (**)	DAS-4	15	18,00	200,00
DIRETOR DE ESCOLA II (**)	DAS-5	18	15,00	150,00
DIRETOR DE ESCOLA III (**)	DAS-6	16	12,00	120,00
DIRETOR DE ESCOLA IV (**)	DAS-7	10	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-4	01	18,00	200,00
GERENTE DO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS	DAS-4	01	18,00	200,00
GERENTE DO NÚCLEO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	DAS-4	01	18,00	200,00
GERENTE DO NÚCLEO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	DAS-4	01	18,00	200,00
GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO AS ATIVIDADES MUSICAIS	DAS-4	01	18,00	200,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA (**)	DAS-8	20	9,00	90,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA (**)	DAS-9	06	7,00	70,00

\*\* OS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA E DE SECRETÁRIO DE ESCOLA SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ACORDO COM A SEGUINTE ESQUEMATIZAÇÃO:

DIRETOR DE ESCOLA I - PARA UNIDADES QUE POSSUAM UMA QUANTIDADE ACIMA DE 300 ALUNOS  
DIRETOR DE ESCOLA II - PARA UNIDADES QUE POSSUAM UMA QUANTIDADE ENTRE 200 E 299 ALUNOS  
DIRETOR DE ESCOLA III - PARA UNIDADES QUE POSSUAM UMA QUANTIDADE ENTRE 100 E 199 ALUNOS  
DIRETOR DE ESCOLA IV - PARA UNIDADES QUE POSSUAM ATÉ 99 ALUNOS  
SECRETÁRIO DE ESCOLA - PARA UNIDADES QUE POSSUAM UMA QUANTIDADE ACIMA DE 300 ALUNOS

*mes*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

QUADRO VI (A)

**6. SECRETARIA DE SAÚDE**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	01	*	*
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	DNS-3	01	29,56	295,56
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	DAS-2	01	24,76	247,60
COORDENADOR TÉCNICO DE SAÚDE	DAS-2	01	24,76	247,60
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	DAS-2	01	24,76	247,60
GERENTE DO NÚCLEO DE ZONOSSES	DAS-7	01	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	DAS-7	01	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO ÀS UNIDADES DE SAÚDE	DAS-7	01	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	DAS-7	01	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	DAS-7	01	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-7	01	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	DAS-7	01	10,00	100,00

QUADRO VI (B)

**6. SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
DIRETOR GERAL	DNS-2	01	31,00	310,00
DIRETOR CLÍNICO	DAS-2	01	24,76	247,60
DIRETOR TÉCNICO	DAS-2	01	24,76	247,60
GERENTE DO NÚCLEO DE ENFERMAGEM	DAS-7	01	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE FARMÁCIA	DAS-7	01	10,00	100,00

*mes*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

QUADRO VII

**7. SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	-	01	*	*
COORDENADOR DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS-2	01	24,76	247,60
GERENTE DO NÚCLEO DE FORTALECIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL E DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DAS-7	01	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	DAS-7	01	10,00	100,00

QUADRO VIII

**8. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	-	01	*	*
COORDENADOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS-2	01	24,76	247,60
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, E DO COMÉRCIO	DAS-2	01	24,76	247,60
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	DAS-2	01	24,76	247,60

*ms*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

QUADRO VIII

**9. SECRETARIA DE AGRO-NEGÓCIOS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO EM RS:	REPRESENTAÇÃO EM RS:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRO-NEGÓCIOS	-	01	*	*
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DAS-2	01	24,76	247,60
GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO A AGROPECUÁRIA	DAS-7	01	10,00	100,00
GERENTE DO NÚCLEO DE IRRIGAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	DAS-7	01	10,00	100,00

\* A PARTIR DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, DE 04 DE JUNHO DE 1998, A RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SÃO FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL EM FORMA DE SUBSÍDIOS, NÃO PODENDO OS MESMOS PERCEBEREM NENHUMA OUTRA VANTAGEM.

DNS - Direção de Nível Superior e Assessoramento  
DAS - Direção e Assessoramento

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, podendo ser suplementadas quando necessário.

**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002 revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz em 20 de dezembro de 2001.

*Maria Vanúcia de Oliveira Sousa*

**Maria Vanúcia de Oliveira Sousa**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE BELA CRUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 519/2001 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Bela Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a implantação do Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Bela Cruz, como a seguir discrimina:

0601 - Secretaria de Trabalho e Ação Social  
0601.158148621.044 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Município  
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos .....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0701 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
0701.10583281.018 - 4110 - Construção e ampliação de Praças.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 03 de dezembro de 2001.

*Maria Vanúzia de Oliveira Sousa*

**Maria Vanúzia de Oliveira Sousa**  
**Prefeita Municipal**